



1 TERMO DE USO
DO SERVIÇO DE TAG DO CONDOMÍNIO BOSQUE DOS ESQUILOS –
GLEBA B

Dt. Atualização: 02/01/2023

Este documento constitui os termos de condições gerais de uso do serviço de TAG na Associação Bosque dos Esquilos – Gleba B.

1. DAS DEFINIÇÕES

(i) **ASSOCIAÇÃO:** a Associação dos Moradores e/ou Proprietários do Bosque dos Esquilos – Gleba B, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.637.548/0001-10.

(ii) **ASSOCIADO:** todo associado da ASSOCIAÇÃO.

(iii) **CONDOMÍNIO:** referente a área de atuação da ASSOCIAÇÃO, esta que compreende todos os imóveis do PAL 34255, situada na Estrada de Jacarepaguá, n.º 4.710-B, assim, compreendido pelos logradouros: Rua Flor de Lice, Rua Sequóia, Rua Freijó, Rua Pau Marfim, Rua Virola, e Estrada de Jacarepaguá entre os n.ºs 6.072 e 6.342.

(iv) **FICHA DE CADASTRO:** é a ficha mediante o qual se requer a HABILITAÇÃO para o uso do serviço de TAG.

(v) **MORADOR NÃO-ASSOCIADO:** todo morador do CONDOMÍNIO que não seja ASSOCIADO a ASSOCIAÇÃO GLEBA B.

(vi) **NÃO-MORADOR:** toda e qualquer pessoa que não reside ou não é proprietária de imóvel no CONDOMÍNIO.

(vii) **PARENTES EM LINHA RETA:** parentes que descendem uma das outras diretamente (exemplos: filho, pai, mãe, neto, avô etc.).

(viii) **HABILITAÇÃO:** liberação do TAG para utilização.

(ix) **REQUERENTE:** qualquer pessoa que solicitar à ASSOCIAÇÃO habilitação para uso do TAG.



- (x) **USUÁRIO:** todo detentor de TAG habilitado para o uso do serviço.
- (xi) **TAG:** etiqueta eletrônica a ser colada no para-brisa do veículo para permitir o acesso livre às cancelas do CONDOMÍNIO.
- (xii) **TAXA ADESÃO: PRIMEIRO CADASTRO/CADASTRO INICIAL (NÃO - ASSOCIADO):** taxa paga pelo NÃO-ASSOCIADO quando do primeiro cadastro junto ao serviço de TAG.
- (xiii) **TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO:** taxa anual que o NÃO-ASSOCIADO pagará para uso dos serviços de TAG.
- (xiv) **TAXA ADMINISTRATIVA:** Taxa de serviço cobrada por cada TAG solicitado.
- (xv) **TERMO DE USO:** o presente instrumento e seu Anexo I.

2. DA HABILITAÇÃO PARA USO DO SERVIÇO DE TAG

- 2.1. Poderão, exclusivamente, requerer a HABILITAÇÃO e uso de TAG:
 - (a) ASSOCIADOS; e
 - (b) MORADORES NÃO-ASSOCIADOS e MORADORES GLEBAS A ou C.
- 2.2. NÃO-MORADORES não poderão requerer a HABILITAÇÃO e uso do TAG, devendo-se atentar ao item 2.3. do presente TERMO DE USO.
- 2.3. Nenhum ASSOCIADO ou MORADOR NÃO-ASSOCIADO poderá requerer TAG para NÃO-MORADOR, salvo para PARENTE EM LINHA RETA.
- 2.4. O requerimento de TAG deverá ser realizado através do preenchimento da FICHA DE CADASTRO (Anexo I) a ser entregue à ASSOCIAÇÃO, acompanhado de todos os documentos pertinentes ou que a ASSOCIAÇÃO julgar necessários.
- 2.5. O REQUERENTE poderá solicitar quantos TAGs lhe convier.



2.6. A ASSOCIAÇÃO analisará cada FICHA DE CADASTRO e, julgando as informações satisfatórias, promoverá a HABILITAÇÃO do REQUERENTE mediante entrega do TAG.

2.7. A ASSOCIAÇÃO pode, unilateralmente e por sua faculdade, negar parcial ou integralmente a HABILITAÇÃO de um REQUERENTE, não lhe sendo devida qualquer justificativa.

2.8. O USUÁRIO declara que:

(i) Recebeu no ato da sua HABILITAÇÃO as instruções de utilização, bem como as informações sobre o TAG e teve ciência de todas as cláusulas do presente TERMO DE USO; e

(ii) Ao utilizar o serviço de TAG, ratifica e aceita todos os termos do presente TERMO DE USO.

3. DO PAGAMENTO PELO SERVIÇO DE TAG

3.1. Para o **ASSOCIADO**, o custo do serviço de TAG está compreendido na quota associativa mensal paga à ASSOCIAÇÃO, devendo o ASSOCIADO pagar o valor unitário de cada TAG que lhe for entregue e também a taxa administrativa por TAG.

3.2. Para o **NÃO-ASSOCIADO ou MORADORES GLEBAS A ou C**, o serviço de TAG será cobrado mediante o pagamento do valor unitário de cada TAG que lhe for entregue e também a TAXA ADMINISTRATIVA por TAG e da TAXA ADESAO.

3.3. A TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO compreenderá o exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

3.4. A TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO deverá ser paga pelo NÃO-ASSOCIADO e MORADORES GLEBAS A ou C:

- (i) **Nos anos subsequentes, a TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO deverá ser paga até o dia 31 de Maio.**



3.5. Caso o ASSOCIADO estiver inadimplente à época do requerimento de sua HABILITAÇÃO em relação à quota associativa devida à ASSOCIAÇÃO, aplicar-se-ão as disposições de NÃO-ASSOCIADO previstas nesta Cláusula 3ª a este para fins de pagamento.

3.6. O valor unitário do TAG, da TAXA ADMINISTRATIVA, da TAXA ADESÃO e da TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO são fixados pela ASSOCIAÇÃO e informados através de seus canais de comunicação.

3.7. A ASSOCIAÇÃO poderá reajustar o valor único do TAG, da TAXA ADMINISTRATIVA, TAXA ADESÃO e a TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO, independentemente de aprovação prévia dos USUÁRIOS, e informará aos USUÁRIOS através de seus canais de comunicação e/ou correio eletrônico nos endereços informados na FICHA DE CADASTRO.

4. DO TAG

4.1. Cada TAG estará vinculado a apenas um veículo cadastrado.

4.2. Ao receber o TAG, o USUÁRIO deverá fixá-lo no para-brisa do veículo cadastrado na forma indicada nas instruções de utilização.

4.3. O USUÁRIO poderá, a qualquer tempo:

- (i) substituir o veículo cadastrado, caso em que será devido o valor de um novo TAG + Taxa Administrativa por TAG; e
- (ii) habilitar veículos adicionais, aumentando a quantidade de veículos cadastrados junto à ASSOCIAÇÃO, sujeito à aprovação da ASSOCIAÇÃO e mediante ao pagamento do valor unitário dos TAGs + Taxa Administrativa por TAG.

4.4. Os TAGs poderão ser automaticamente bloqueados, a qualquer tempo, por faculdade da ASSOCIAÇÃO, nos seguintes casos:



- (i) Caso um ASSOCIADO pare de contribuir com a quota associativa mensal e se torne inadimplente para com a ASSOCIAÇÃO;
- (ii) Caso um NÃO-ASSOCIADO se torne inadimplente ao não pagar a TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO;
- (iii) O TAG for utilizado em veículo não cadastrado;
- (iv) Furto, roubo ou perda de TAG, conforme informado pelo USUÁRIO à ASSOCIAÇÃO; e
- (v) No caso de violação de qualquer cláusula do presente TERMO DE USO pelo USUÁRIO.

4.5. O USUÁRIO poderá cancelar um ou mais TAGs ou sua HABILITAÇÃO, a qualquer tempo, conforme lhe convier, mediante comunicação à ASSOCIAÇÃO através de seus canais de comunicação, sem a imposição de multas ou penalidades.

4.6. Caso o USUÁRIO solicite o cancelamento de todos os TAGs ou de sua HABILITAÇÃO, não lhe serão devidos nenhum valor à título de reembolso pela ASSOCIAÇÃO, independentemente do motivo para cancelamento.

4.7. No caso de o USUÁRIO mudar seu endereço residencial para local externo ao CONDOMÍNIO, sua HABILITAÇÃO será automaticamente cancelada, e todos os seus TAGs cadastrados bloqueados, ficando a ASSOCIAÇÃO livre para tomar todas as medidas cabíveis e não sendo devidos nenhum valor à título de reembolso pela ASSOCIAÇÃO ao USUÁRIO.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente TERMO DE USO, são obrigações do USUÁRIO:

- (i) Instalar o TAG no para-brisa do veículo cadastrado, ou local indicado no caso de TAG Blindado, de acordo com as instruções de utilização, guardá-lo e mantê-lo em perfeito estado de uso e conservação.



- (ii) Comunicar imediatamente à ASSOCIAÇÃO por meio de seus canais de comunicação a ocorrência de danos, perda, inutilização total ou parcial, defeitos, roubo ou furto do TAG.
- (iii) Remover e substituir o TAG do para-brisa do veículo nos seguintes casos, mediante o pagamento do valor de um TAG + Taxa Administrativa por TAG:
 - a. Venda ou troca do veículo cadastrado;
 - b. Falha comprovada do TAG;
 - c. Cancelamento da HABILITAÇÃO;
 - d. Troca de para-brisa do veículo cadastrado;
 - e. Furto e roubo do veículo cadastrado.
- (iv) **Informar à ASSOCIAÇÃO quaisquer alterações dos dados cadastrais, especialmente aqueles relativos ao veículo cadastrado e mudança no seu endereço residencial.**
- (v) Não transferir a terceiros os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente TERMO DE USO sem prévia anuência da ASSOCIAÇÃO.
- (vi) Responder pela direção dos veículos cadastrados, bem como por atos de eventuais condutores por si autorizados, obrigando-se a agir com prudência para evitar acidentes envolvendo as cancelas e/ou instalações do CONDOMÍNIO.
- (vii) Respeitar integralmente as disposições contidas no presente TERMO DE USO.
- (viii) Não utilizar o serviço enquanto o TAG permanecer bloqueado.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente TERMO DE USO, são obrigações da ASSOCIAÇÃO:

- (i) Entregar o TAG em perfeitas condições de uso para instalação, guarda e conservação.
- (ii) Disponibilizar ao USUÁRIO as instruções de utilização no ato de sua HABILITAÇÃO juntamente com o TAG.
- (iii) Comunicar ao USUÁRIO o bloqueio do TAG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da irregularidade verificada, dando ciência ao USUÁRIO sobre a proibição de utilização do TAG, enquanto permanecer a irregularidade.
- (iv) Comunicar ao USUÁRIO eventuais alterações na forma de uso do TAG.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A tolerância ou transigência no cumprimento das obrigações contratuais será considerada ato de mera liberalidade, renunciando as partes invocá-las em seu benefício, não constituindo renúncia ou modificação do pactuado neste instrumento, que permanecerá válido integralmente, para todos os fins de direito.

7.2. O USUÁRIO autoriza expressamente a ASSOCIAÇÃO a utilizar os dados constantes de sua FICHA DE CADASTRO para fins de repasse de informações necessárias à empresa responsável pela emissão do TAG nos limites necessários para a HABILITAÇÃO do USUÁRIO.

7.3. A ASSOCIAÇÃO poderá, a qualquer tempo, unilateralmente e sem prévia aprovação dos USUÁRIOS, modificar os termos do presente TERMO DE USO, e o comunicará ao USUÁRIO através de seus canais de comunicação e do endereço eletrônico informado na FICHA DE CADASTRO do USUÁRIO.



7.4. A ASSOCIAÇÃO poderá, a qualquer tempo, unilateralmente e sem prévia aprovação dos USUÁRIOS, encerrar o serviço de TAG ou suspendê-lo por tempo indeterminado, sem que seja devido nenhum valor a título de reembolso, penalidade ou multa aos USUÁRIOS.

7.5. Todas e quaisquer disputas oriundas do presente TERMO DE USO deverão ser dirimidas no Foro Regional de Jacarepaguá da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o qual prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ANEXO I -
FICHA DE CADASTRO
PARA REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA USO DO TAG NO
CONDOMÍNIO BOSQUE DOS ESQUILOS – GLEBA B –**

Dt. Atualização 02/01/2023

Nome do Requerente: _____
RG: _____ **Órgão de Emissão:** _____ **UF:** ____ **CNH:** _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefones: _____

Trata-se de formulário para requerimento de habilitação e uso de TAG para livre acesso às cancelas do condomínio Bosque dos Esquilos – Gleba B.

Desejo cadastrar os seguintes veículos:

(*) Indicar o grau de parentesco, caso o Requerente não seja proprietário do veículo

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Proprietário	Morador (S/N)	Parentesco (*)	Número do TAG USO Administração

Declaro que conheço, aceito e ratifico o TERMO DE USO do serviço de TAG do Condomínio Bosque dos Esquilos – Gleba B.

Declaro que sou morador e/ou proprietário de imóvel do Condomínio Bosque dos Esquilos – Gleba B, Gleba A ou Gleba C.



Declaro que todos os veículos listados são de meu uso ou de familiares residentes no Bosque dos Esquilos – Gleba B, Gleba A ou Gleba C, conforme expresso no TERMO DE USO.

Declaro que estou ciente das possibilidades de suspensão do serviço de TAG pelo Condomínio Bosque dos Esquilos – Gleba B, conforme condições previstas no TERMO DE USO.

Declaro que estou ciente dos valores que podem incorrer para habilitação do uso do serviço de TAG.

Declaro que autorizo o envio de mensagens eletrônicas no endereço de e-mail fornecido nesta ficha relativas à atualização do TERMO DE USO e dos valores da habilitação para o uso de TAG.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Nome:

CPF:

***Documentação que deverá acompanhar a Ficha de Cadastro:

- (i) Cópia da CNH ou RG;
- (ii) Comprovante de residência; e
- (iii) Cópia do CRLV dos veículos que se quer cadastrar; e
- (iv) No caso de veículos de parentes em linha reta não-moradores, comprovação do parentesco.
- (v) Cópia do Comprovante de pagamento TAG(s) + Taxa Administrativa por TAG.
- (vi) Ou NÃO ASSOCIADOS ou MORADORES GLEBAS A ou C = Cópia do Comprovante de pagamento TAG(s) + Taxa Administrativa por TAG + TAXA ADESÃO.